



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 002/2022
Decisão : 012/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Auto de Infração nº 10313/2016
Interessado : Maria Leite de Figueredo Gomes ME – Multipragas Dedetização

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 10313/2016, lavrado em desfavor de Maria Leite de Figueredo Gomes ME – Multipragas Dedetização, por infração à por infração ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 10313/2016, lavrado 04/04/2016, em desfavor de Maria Leite de Figueredo Gomes ME – Multipragas Dedetização, *Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 5.194/66, em especial o artigo 59, onde diz que: “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”;* *Considerando os endereços mencionados no Auto de Infração N° 10313/2016 estão incorretos, caracterizando, desta forma, vício do ato processual e, Considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. de Pesca André da Silva Melo, que opinou pelo arquivamento do auto, em face ao vício processual, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.*** **Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo e Gustavo de Lima Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG